

# *Uma "área de anestesia política", até quando?*

Há quem diga que Juscelino se fez de esquecido, pois, no fundo, não queria três coisas por estas paragens: estudante, operário e vereador. A vivência carioca governando do Palácio do Catete, quase que encurrado, teria determinado essa forma de pensar. Mas há quem diga que isso é mentira e até prove com a Emenda nº 3/61, que estabelecia eleições para os representantes do Distrito Federal ao Senado, à Câmara dos Deputados e à Câmara do Distrito Federal.

Essa Emenda nº 3, de JK, dava ao Congresso Nacional função legislativa em todos os assuntos da competência do Distrito Federal até que a Câmara de Vereadores fosse instalada. A data das eleições seria marcada pelo Congresso Nacional.

Mas ai as coisas começaram a embananar. Jânio renunciou, veio o parlamentarismo, o plebiscito, Jango recebeu de volta seus poderes presidenciais e depois veio 64. Nessa sucessão de eventos desagradáveis para a normalidade institucional do País quem iria se levantar no Congresso para lembrar a Emenda nº 3 e exigir que fossem marcadas as eleições em Brasília? Cada deputado e cada senador era por si, enquanto não houvesse eleição, também

um vereador e, portanto, autoridade com poder de influência na administração do Distrito Federal. Quem estaria disposto a abrir mão, o quanto antes, dessa parcela de poder?

A idéia inicial concebia uma Câmara do Distrito Federal composta por vinte vereadores, eleitos na mesma data das eleições nacionais para o Congresso. A macaúice brasileira, porém, emitiria fluidos ao ponto de influenciar setores à época dominantes para aceitar a idéia de que o Distrito Federal deveria se inspirar no modelo norte-americano. Há a cidade de Washington e dentro dela o Distrito de Colúmbia. Aqui também, portanto, deveria haver o Distrito Federal, no tamanho do quadrilátero-Cruis, e dentro dele a sede do Governo, no planopíloto, também chamado Brasília.

No regulamento para a eleição do primeiro Congresso Nacional, baixado pelo Marechal Deodoro da Fonseca, em 23 de Junho de 1890, está escrito que o Rio de Janeiro teria 17 Deputados e que o Distrito Federal nele encravado, teria 10. Cada estado teria três Senadores e o Distrito Federal também.

A Constituição que se daria ao país no ano seguinte manteria o princípio da representação po-

pular do Distrito Federal. A ditadura do Estado Novo o interrompeu e a Carta de 1967 o extinguiu.

Até a vigência da Constituição de 46, o Distrito Federal teve perante a Federação prerrogativas de Estado, sendo-lhe, por isso, defeso participar com três representantes do Senador Federal.

A Constituição de 67 não só excluiu o Distrito Federal da composição do Senado como cassou aos cidadãos nele residentes o direito de representação na Câmara dos Deputados.

Quando o Distrito Federal passou a ser o quadrilátero-Cruis, no planalto central goiano, e a Capital da República passou a ser Brasília, a antiga cidade do Rio de Janeiro passou a ser Estado e capital de si mesma. Como não havia administração municipal não haveria necessidade de Câmara de Vereadores. A famosa "gaiola de ouro" foi substituída por uma Assembléia Legislativa. O que era então Prefeito passou a chamar-se Governador. Ao Senado e à Câmara continuaram sendo eleitos representantes do agora Estado e do povo.

Mas a transferência para o planalto central tinha que ser como foi, quase de afogadilho, de modo a forçar a irreversibili-

dade da nova capital. Como dar à cidade, que ainda se rascunhava na poeira das Fundações e nas dificuldades logísticas, uma Câmara Municipal se não havia sequer Prefeitura estruturada e a administração de tudo era da Novacap, capitaneada por Israel Pinheiro? Como fazer eleições para a Câmara dos Deputados e para o Senado se não havia ainda como montar uma burocacia eleitoral?

Isso tudo para justificar o que o senador Alexandre Costa chamou de "área de anestesia política". Ou seja, para impedir a representação política.

Essa idéia de que o Distrito Federal tem que ser uma área de "anestesia política", um latifúndio tranqüilo, sem posseiros, sob o domínio permanente da União e sob as ordens diretas do presidente da República, tem a oposição de opiniões como a de Afonso Arinos.

— "Se um povo (como o nosso, que já reúne mais de 1,5 milhão de pessoas) não pode exercer, até o máximo permitido na Constituição, as prerrogativas de cidadania, então é porque elas se exercem falsamente nos outros centros menos adiantados, e a democracia não passa entre nós de uma burla mistificação e mascarada".